CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

EMENTA:
CRIA O BAIRRO RIO DAS PEDRAS PELA SUBDIVISÃO DOS BAIRROS JACAREPAGUÁ E ITANHANGÁ.

Autor(es): VEREADOR MARCELO DINIZ

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o bairro Rio das Pedras, pela subdivisão dos bairros Jacarepaguá e Itanhangá.

Art. 2º O bairro Rio das Pedras terá os limites descritos no anexo único desta Lei.

Art. 3° Na regulamentação da presente Lei, o Poder Executivo poderá complementar a delimitação do bairro Rio das Pedras, observado o disposto no art. 2º.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 11 de maio de 2026.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

A área que propomos para ser o novo bairro de Rio das Pedras já possui cerca de 140 mil habitantes e características socioeconômicas e urbanas bastante divergentes dos atuais bairros do Anil e de Itanhangá, motivo que se faz necessária sua criação para melhor planejamento das políticas e dos serviços públicos.

Assinado digitalmente por VEREADOR MARCELO DINIZ.
Código de validação: fd438e38-8a33-4757-9576-5fc6e095afba
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal